

LEI Nº.: 2.163/2003.

Dispõe sobre ressarcimento financeiro no valor de R\$ 1.004,20 (hum mil e quatro reais e vinte centavos) ao Sr. Amauri Otoni Dias de Rezende e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o ressarcimento financeiro no valor de R\$ 1.004,20 (hum mil e quatro reais e vinte centavos) ao Sr. Amauri Otoni Dias de Rezende.

Art. 2º) A medida a que faz menção o Artigo 1º desta Lei tem por objetivo ressarcir o Sr. Amauri Otoni Dias de Rezende dos prejuízos que sofreu em virtude do desabamento do muro de sua propriedade, provocado por água pluvial proveniente de via pública.

Parágrafo 1º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do Processo Interno nº.: 130/02, que faz parte integrante desta Lei, tomou todas as providências cabíveis para apuração do presente caso, tendo concluído que o Sr. Amauri Otoni Dias de Rezende faz jus à presente indenização, no valor supracitado, conforme cotação de preços realizada pelo Setor de Compras.

Art. 3º) O Sr. Amauri Otoni Dias de Rezende deverá apresentar a prestação de contas deste repasse à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.14.2.15.512.0031.1017.3.3.90.36 - Ficha 801 (estando devidamente autorizada pela Lei nº 2.106/2002, de 08/08/2002 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM 10 DE ABRIL DE 2003.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL